

**ERRATA 1
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU/GS Nº 02/2023**

Pela presente ERRATA, procede-se alteração do Edital de Chamamento supracitado, conforme segue:

I – A redação das tabelas do item 12.2 do edital passam a conter a redação a seguir:

LOTE 1 - CEI 118 “Leonyda da Silva Oliveira”

ENDEREÇO	QTD DE SALAS	ETAPAS DE ATENDIMENTO	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS POR TURMA	OBS.
Rua Profº. Miguel Stefan, nº. 63 - Jardim Marcelo Augusto	5	Berçário	18	Etapas de atendimento e número de alunos variam dependendo da projeção/demanda
		Creche I	25	
		Creche II	25	
		Creche III	30	
		Creche III	30	
Previsão de atendimento: até 128 alunos				
Valor por aluno (per capita): R\$ 790,00* (setecentos e noventa reais)				
Valor do lote mensal: R\$ 101.120,00 (cento e um mil e cento e vinte reais)				
Valor do lote anual: R\$ 1.213.440,00 (um milhão e duzentos e treze mil e quatrocentos e quarenta reais)				
Valor do lote 24 meses: R\$ 2.426.880,00 (dois milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais)				

* O item “Valor por aluno (per capita)” corresponde ao valor mensal a ser pago já contemplando valores fixos e variáveis, não sendo repassado nenhum valor a mais do que o indicado na tabela como valor do lote mensal.

LOTE 2 - CEI 120 “Leda Therezinha Borghesi Rodrigues”

ENDEREÇO	QTD DE SALAS	ETAPAS DE ATENDIMENTO	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS POR TURMA	OBS.
Avenida Ipanema, nº. 5.515 - Jardim Ipanema Ville	5	Berçário	18	Etapas de atendimento e número de alunos variam dependendo da projeção/demanda
		Creche I	25	
		Creche I	25	
		Creche II	25	

		Creche III	30	
Previsão de atendimento: até 123 alunos				
Valor por aluno (per capita): R\$ 850,00* (oitocentos e cinquenta reais)				
Valor do lote mensal: R\$ 104.550,00 (cento e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)				
Valor do lote anual: R\$ 1.254.600,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)				
Valor do lote 24 meses: R\$ 2.509.200,00 (dois milhões e quinhentos e nove mil e duzentos reais)				

* O item “Valor por aluno (per capita)” corresponde ao valor mensal a ser pago já contemplando valores fixos e variáveis, não sendo repassado nenhum valor a mais do que o indicado na tabela como valor do lote mensal.

LOTE 3 - CEI 127 “Farmacêutico Rogério Lopes”

ENDEREÇO	QTD DE SALAS	ETAPAS DE ATENDIMENTO	TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS POR TURMA	OBS.
Rua Pedro Moreira César, nº. 68 - Jardim Los Angeles	5	Creche I	25	Etapas de atendimento e número de alunos variam dependendo da projeção/demanda
		Creche I	25	
		Creche II	25	
		Creche II	25	
		Creche III	25	
Previsão de atendimento: até 125 alunos				
Valor por aluno (per capita): R\$ 830,00* (oitocentos e trinta reais)				
Valor do lote mensal: R\$ 103.750,00 (cento e três mil e setecentos e cinquenta reais)				
Valor do lote anual: R\$ 1.245.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta e cinco mil reais)				
Valor do lote 24 meses: R\$ 2.490.000,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa mil reais)				

* O item “Valor por aluno (per capita)” corresponde ao valor mensal a ser pago já contemplando valores fixos e variáveis, não sendo repassado nenhum valor a mais do que o indicado na tabela como valor do lote mensal.

II – Fica acrescido o item 12.2.1 com a redação a seguir:

12.2.1. As propostas de preço com valores superiores aos indicados nas tabelas acima, serão desclassificadas automaticamente do processo de seleção.

III – No item 13.2.3 do edital, onde se lê:

13.2.3. Os valores variáveis serão repassados proporcionalmente ao número de alunos matriculados, comprovados através do quadro de vagas apresentado à Divisão de Educação Básica, sempre limitado ao valor do contrato.

Leia-se:

13.2.3. Os valores variáveis serão repassados em acordo com a fórmula a seguir, sempre limitado ao valor do Termo de Colaboração:

$$\text{Valor Variável Mensal Por Aluno} = \frac{\text{Total Repasse Mensal} - \text{Valor Fixo}}{\text{Número de Alunos Previstos Para Atendimento}}$$

$$\text{Valor Variável A ser Pago Mensalmente} = \text{Valor Variável Mensal Por Aluno} \times \text{Número de Alunos Matriculados}$$

13.2.3.1. O número de alunos matriculados deve ser comprovado através do quadro de vagas apresentado à Divisão de Educação Básica.

Sorocaba, 18 de abril de 2023.

Marcio Bortolli Carrara
Secretário da Educação